CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2021

Autor: Vereador Geraldo Júnior

Ementa: Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas do Município de Salvador.

Relatora: Vereadora Débora Santana.

Relatório:

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Vereador Geraldo Júnior, com data de protocolo no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo em 11/02/2021.

Justifica o autor do Projeto de lei em análise que "apontam os estudos que, a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente menores em idade escolar. A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como este".

Em 17/03/2021, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final anexou parecer favorável, cujo relator foi o Vereador Alexandre Aleluia.

Em 31/03/2021, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização anexou parecer favorável, cujo relator foi o Vereador Joceval Rodrigues.

Em 25/05/2021, a Comissão de Educação, Esporte e Lazer anexou parecer favorável, cujo relator foi o Vereador Silvio Humberto.

Em 25/05/2021, a Proposição foi encaminhada para esta Comissão.

Em 15/07/2021, houve a designação de relatora.

É o relatório.

Passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Análise:

Compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, no uso de suas competências constantes no art. 68, IX e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador "opinar em todas as proposições relativas a questões inerentes à Saúde e diretrizes do SUS".

A proposição legislativa PLE 41/2021, ora em análise, colabora com os esforços empreendidos pelas Secretarias de Saúde e Educação, bem como outras organizações na intenção de prevenir o diabetes nas crianças.

Diante dos argumentos elencados no Projeto de Lei e considerando que a proposição não conflita com as normas de regência vigentes, opino pela aprovação da proposição.

Voto:

Por todo exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 41/2021 de autoria do Vereador Geraldo Júnior.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.

Débora Santana

Vereadora pelo Avante

F-PL-010-03